

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
**1. OBJETO**

1.1. Contratação dos serviços de agenciamento de locação de veículos automotores, **com ou sem motorista, sob demanda**, com quilometragem livre (*para o caso das VANS As diárias serão de 10 (dez) horas, com 100 km livre*), seguro total, incluindo locação de aeronaves, para atender às necessidades de deslocamentos de colaboradores e de materiais.

1.2. **De forma exemplificativa e não taxativa**, segue abaixo as descrições dos possíveis tipos de veículos que possuem a maior probabilidade de locação:

**VEÍCULOS PEQUENO E MÉDIO PORTE (ECONÔMICO, INTERMEDIÁRIO, EXECUTIVO), MINIVAN E VAN:**

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO
I	ECONÔMICO	Veículo com capacidade para 5 (cinco) pessoas, com no máximo 2 (dois) anos de fabricação, motorização 1.0, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, 4 portas, vidros e travas elétricas, combustível flex, GPS, sistema de alarme antifurto, seguro total, dotado de todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito (tipo: Argo, Onix, Gol ou similares).
II	ECONÔMICO 1.0 - SEDAN	Veículo com capacidade para 5 (cinco) pessoas, com no máximo 2 (dois) anos de fabricação, motorização 1.0, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, 4 portas, vidros e travas elétricas, combustível flex, GPS, sistema de alarme antifurto, seguro total, dotado de todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito (tipo: HB 20s, Voyage, Cronos ou similares).
III	ECONÔMICO 1.4 ou 1.6. -SEDAN COMPACTO	Veículo com capacidade para 5 (cinco) pessoas, com no máximo 2 (dois) anos de fabricação, motorização 1.4 ou 1.6, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, 4 portas, vidros e travas elétricas, combustível flex, GPS, sistema de alarme antifurto, seguro total, dotado de todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito (tipo: Grand Siena, Virtus, Cronos ou similares).
IV	INTERMEDIÁRIO – SUV AUTOMÁTICO	Veículo com capacidade para 5 (cinco) pessoas, com no máximo 2 (dois) anos de fabricação, motorização mínima 1.0, potência mínima de 120 cv, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, 4 portas, combustível flex, GPS, sistema de alarme antifurto, seguro total, dotado de todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito (tipo: T-Cross 1.0, Renegade ou similares).
V	INTERMEDIÁRIO SUV ESPECIAL	Veículo com capacidade para 5 (cinco) pessoas, com no máximo 2 (dois) anos de fabricação, motorização acima de 1.0, potência mínima de 140 cv, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, air bag, freio ABS, câmbio automático, 4 portas, combustível flex, GPS, sistema de alarme antifurto, seguro total, dotado de todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito (tipo: T-Cross 1.0, Renegade ou similares (tipo: Jeep Compass, Tracker, Corolla Cross ou similares).
VI	EXECUTIVO	Veículo com capacidade para 5 (cinco) pessoas, com no máximo 2 (dois) anos de fabricação, modelo Sedan Executivo, Potência mínima de 150 CV, Ar-condicionado digital original da fábrica integrado frio e quente, direção hidráulica ou elétrica, Vidros elétricos dianteiros e traseiros, retrovisores elétricos e travas elétricas, 4 portas, combustível flex, GPS, sistema de alarme antifurto, seguro total, dotado de todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito (Tipo: Corolla, Cruze Sedan/Hatch ou Similares).
VII	MINIVAN	Veículo com capacidade entre 5 e 7 pessoas, com no máximo 2 (dois) anos de fabricação, motorização 1.8, potência mínima de 110cv, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, air bag, freio ABS, combustível flex, GPS, sistema de alarme antifurto, seguro total, dotado de todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito (Tipo: SPIN ou similar)

VIII	VAN	Veículo executivo com capacidade de 15 (quinze) a 20 (vinte) pessoas, seminovo ou novo, bancos reclináveis, cinto de segurança, vidros com películas protetoras, ar-condicionado, equipado com Bluetooth e/ou MP3 player, conexões USB e auxiliar, com seguro total e motorista devidamente habilitado
------	-----	--

1.3. As locações demandadas deverão ser precedidas de no mínimo 03 (três) orçamentos para aprovação da **CONTRATANTE**. Naqueles casos em que não seja possível essa quantidade de cotações, isto deverá ser justificado.

1.4. A composição dos orçamentos de locação **NÃO DEVE** conter o valor da diária com motorista. Havendo necessidade este serviço será solicitado no momento da reserva da locação.

## 2. DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO

2.1. A empresa **CONTRATADA** deverá **disponibilizar um portal ou sistema** para a operacionalização por meio de barramento de serviços (web services), com a finalidade de pesquisa e reserva de veículos por colaboradores autorizados da **CONTRATANTE**. Os dados serão necessários posteriormente para a geração de relatórios operacionais e de gestão.

2.2. O portal deverá dispor de opções de cotação, com as seguintes características:

- a) Quilometragem livre;
- b) Seguro total, sem coparticipação na franquia;
- c) Faturamento total com pedágios, lavagem, abastecimento e demais despesas inerentes à prestação de serviços.

2.3. A partir da assinatura do contrato a empresa contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar a disponibilização de portal, inclusive com os eventuais ajustes necessários para adequação às regras de negócio utilizadas pela **CONTRATANTE**.

2.4. Os veículos poderão ser locados e utilizados em todo território nacional. As diárias serão de 24 (vinte e quatro) horas, com quilometragem livre, as horas excedentes até 5 (cinco) horas serão consideradas horas extras, e cujo valor deverá ser cobrado proporcionalmente. Somente a partir do prazo superior às 5 (cinco) horas extras é que será contado como mais uma diária;

2.5. Os veículos poderão ser retirados pelos colaboradores da **CONTRATANTE**, em endereços indicados pela **CONTRATADA**, a ser combinado, em locais mais convenientes para os colaboradores. **Não poderão ser exigidos dos condutores qualquer apresentação de garantia de locação, seja por cartão de crédito ou qualquer outro tipo de fiança.**

2.6. Os veículos poderão ser locados e utilizados em todo território nacional e internacional. Sendo que a maioria das locações não será para o Distrito Federal.

2.7. Os veículos deverão ser locados com tanques cheios, devidamente limpos, e serão devolvidos nas mesmas condições, podendo haver exceções, sendo que nestes casos a **CONTRATADA** cobrará na fatura mensal, estas despesas.



2.8. Emitir relatórios mensais de locação até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente contendo nome da locadora, período da locação, categoria e valor.

2.9. Reservas e agenciamentos de fretamento de aeronaves.

2.10. Como condição para pagamento as faturas deverão ser enviadas com os relatórios das locações dos veículos acompanhados dos comprovantes de pagamento dos quilômetros rodados; pedágios (comprovante de pagamento); abastecimento (nota fiscal); e, dos valores das diárias dos motoristas, quando ocorrer, e as horas extras, se for o caso. No caso de pernoite de motoristas a empresa deverá comprovar as despesas de estadia e alimentação, para o devido ressarcimento.

### **2.11. DOS VEÍCULOS DO TIPO VAN**

2.11.1. Os veículos poderão ser locados e utilizados em todo território nacional. As diárias serão de 10 (dez) horas, com 100 km livre, as horas excedentes serão consideradas horas extras, e cujo valor deverá ser cobrado proporcionalmente.

2.11.2. Os veículos deverão ser locados com motoristas devidamente habilitados, com tanques cheios, e carros higienizados externo e internamente.

## **3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. Prestar de forma satisfatória todos os serviços previstos no contrato;

3.2. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticado por seus empregados ou preposto;

3.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, sob pena de rescisão do Contrato;

3.4. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Senar/Administração Central ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

3.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato, tais como impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários, seguros, vantagens trabalhistas decorrentes de acordos, convenções ou dissídios trabalhistas e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;

3.6. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do Senar/Administração Central, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviço objeto deste contrato;



3.7. Disponibilizar o número do telefone celular de dois ou mais funcionários para atendimento urgente, inclusive após o expediente comercial, bem como nos finais de semana e feriados;

3.8. Não vincular publicidade acerca desses serviços contratados sem que haja autorização do Senar/Administração Central;

3.9. Efetivar a cobertura total do seguro dos veículos contratados contra danos materiais e pessoais a terceiros, furto, roubo, incêndio e perda total, isentando o Senar/Administração Central desta responsabilidade, inclusive arcando com quaisquer despesas geradas pela utilização da apólice;

3.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, onde estejam prestando serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor, bem como responder por quaisquer danos causados ao Senar/Administração Central ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

3.11. Responsabilizar-se por todas as despesas referentes a mão-de-obra, transportes, alimentação, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, infrações de trânsito e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos ou indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários, para a execução do objeto;

3.12. Disponibilizar e vistoriar os veículos locados a fim de verificar além das condições contratuais, as condições de segurança (documentação, manutenções, etc) atendendo as exigências do Código Brasileiro de Trânsito, bem como as condições do interior dos veículos;

3.13. Garantir a substituição do veículo locado em caso de pane, sinistro e/ou defeito de qualquer natureza que não permita sua utilização normal, definitiva ou temporária, por outro veículo similar, sem qualquer custo extra para a Senar/Administração Central dentro dos seguintes prazos:

a) 2 (duas) horas para ocorrências em um raio de até 50 (cinquenta) quilômetros de distância da sede da Senar/Administração Central;

b) 6 (seis) horas para ocorrências em um raio de até 300 (trezentos) quilômetros de distância da sede da Senar/Administração Central;

c) 8 (oito) horas nas demais localidades.

3.14. Disponibilizar aos motoristas a serviço do Senar/Administração Central aparelho de telefone celular para contato;

3.15. Enviar com a FATURA de pagamento os relatórios das locações dos veículos acompanhados de pedágios (comprovante de pagamento), se for o caso; abastecimento (nota fiscal), pedágios; e, dos valores das diárias dos motoristas e as horas extras, quando houver



serviços de motoristas. No caso de pernoite de motoristas a empresa deverá comprovar as despesas de estadia e alimentação, para o devido ressarcimento;

3.16. Responsabilizar-se pelo pagamento e contratação em **franquia reduzida** do seguro total contra sinistros dos veículos locados;

3.17. A **CONTRATADA** deverá garantir veículo reserva no período da manutenção ou sinistro, sem ônus ao SENAR/Administração Central;

3.18. Encaminhar de imediato à **CONTRATANTE** as multas e notificações de infrações, para que sejam tomadas as devidas providências de recursos, se for o caso. Caberá à **CONTRATADA** efetuar o pagamento, preferencialmente, com desconto, cujo valor será reembolsado pela **CONTRATANTE**. O Senar reembolsará somente as multas que tiverem sido dados causa pelos seus condutores, no caso das infrações cometidas pelos motoristas da **CONTRATADA**, a responsabilidade será sua.

3.19. Locar os veículos com tanques cheios, devidamente limpos, que serão devolvidos nas mesmas condições, podendo haver exceções, sendo que nestes casos a **CONTRATADA** cobrará na fatura mensal, estas despesas.

#### 4. DA ESTIMATIVA DE DEMANDA DOS SERVIÇOS

A estimativa do volume anual é de aproximadamente **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, sendo este valor meramente referencial e tem como única finalidade subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso do Senar/Administração Central com o atendimento na sua integralidade.

SERVIÇO	Valor estimado ano (R\$)	Taxa de Agenciamento (% com duas casas decimais)	Valor global (estimado + percentual da taxa) (R\$)
Agenciamento de serviços de locação de veículos	300.000,00		

#### 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade demonstrando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da presente licitação. A comprovação se dará por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo as seguintes informações:

- Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Data de emissão do atestado ou da certidão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).



5.2. Apresentar junto aos documentos de habilitação, **DECLARAÇÃO** de que no prazo máximo de **15 (quinze) dias** disponibilizará **um portal ou sistema** para a operacionalização por meio de barramento de serviços (web services), com a finalidade de pesquisa e reserva de veículos.

## **6. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de termo aditivo, limitada sua duração a 120 (cento e vinte) meses.

6.2. A contratada iniciará a prestação dos serviços objeto da licitação, imediatamente após a assinatura do instrumento contratual.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO**

A responsabilidade pela fiscalização da execução do presente contrato caberá a Diretoria de Administração e Finanças - DAF, mediante o acompanhamento de seu representante.

## **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os pagamentos das despesas da prestação de serviço requerida ocorrerão por conta de todos os Programas/Projetos e Centros de Custos do Senar/Administração Central.